

LEI Nº 62

- Autoriza a vender plainadeira -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

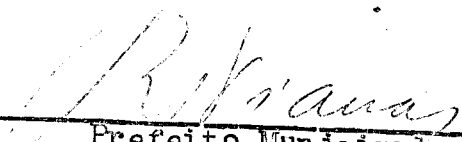
Artº 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a vender a patrol W Allis-Chalmers serie Nº 1 E - 3.440, motor serie nº W 200019-G, de propriedade desta municipalidade.

Artº 2º - O preço mínimo da venda será de Cr\$70.000,00, (Setenta mil cruzeiros).

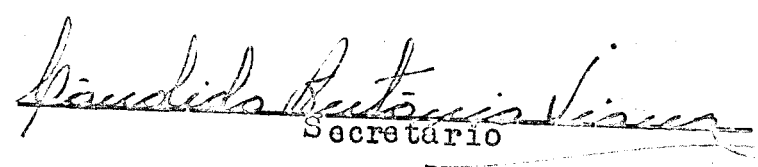
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Julho de 1953.



Prefeito Municipal



Secretário